

Lei 157/2015

Figueirópolis – Tocantins, 27 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemia do Município de Figueirópolis/TO, e dá outras providências".

FERNANDES MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, e constitucionais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Figueirópolis será fixado com base no piso salarial nacional vigente.

Artigo 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Artigo 3º - Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata a Lei Nº 12994 DE 17/06/2014, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei.

Artigo 4º - Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam esta Lei Nº 12994 DE 17/06/2014 serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) ao Fundo de saúde do Município de Figueirópolis – Tocantins como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

F-2555

FERNANDES MARTINS RODRIGUES

Prefeito Municipal de Figueirópolis

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento
Rua do Comércio, 153 - Fone: (62) 3233-1111
Praça da Liberdade, 100 - Fone: (62) 3233-1111
Figueirópolis - TO - CEP: 77.900-000

27/02/15

27/02/2015


Aldemir da Silva Machado
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Dec. nº 002/2013